



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.
Estado de São Paulo.**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



LEI Nº 2.789, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.009.

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de Santa Rita do Passa Quatro para o exercício de 2.009 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 49.500.000,00 (Quarenta e Nove milhões e quinhentos mil reais), para a administração direta e indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 51.031.950,00
Receita Tributária	R\$ 8.474.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.034.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 2.247.680,00
Receita de Serviços	R\$ 2.695.000,00
Transferências Correntes	R\$ 31.537.220,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.249.500,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R\$ 2.793.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 3.303.250,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	R\$ 3.293.250,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -4.840.000,00
Total Geral	R\$ 49.500.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.
Estado de São Paulo.**

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



ARTIGO 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 1.176.000,00
04 - Administração	R\$ 6.301.750,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.324.355,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.149.000,00
10 - Saúde	R\$ 5.813.185,00
12 - Educação	R\$ 10.908.630,00
13 - Cultura	R\$ 728.500,00
15 - Urbanismo	R\$ 5.937.250,00
17 - Saneamento	R\$ 4.314.750,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 1.065.230,00
26 - Transporte	R\$ 1.191.750,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 2.444.750,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 1.670.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 5.474.850,00
Total Geral	R\$ 49.500.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Poder Legislativo

0101 - Câmara Municipal	R\$ 1.176.000,00
-------------------------	------------------

02 - Poder Executivo

0201 - Gabinete e Dependências	R\$ 1.577.500,00
0202 - Administração	R\$ 2.204.500,00
0203 - Finanças	R\$ 1.210.750,00
0204 - Educação	R\$ 10.908.630,00
0205 - Esporte, Cultura e Turismo	R\$ 4.238.480,00
0206 - Obras e Serviços Urbanos	R\$ 10.252.000,00
0207 - Saúde e Assistência	R\$ 6.813.540,00
0208 - Estradas Rodagens Municipais	R\$ 1.191.750,00
0209 - Encargos Gerais do Município	R\$ 3.403.000,00

03 – Administração Indireta – Instituto de Previdência IPSM

0301 – Administração Geral	R\$ 6.523.850,00
----------------------------	------------------

Total Geral	R\$ 49.500.000,00
--------------------	--------------------------



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.***
Estado de São Paulo.

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



ARTIGO 4º- O Poder Executivo fica autorizado a:

I) abrir durante o exercício créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

II) remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

ARTIGO 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

ARTIGO 6º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei nº. 2.763, de 04 de junho de 2.008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009) e da Lei nº. 2.611, de 08 de novembro de 2.005 (Plano Plurianual – 2.006/2.009), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.



***Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro.***
Estado de São Paulo.

Rua Victor Meirelles, 89 – Fone (19) 3582-9000 – CEP 13.670-000.
CNPJ. 45.749.819/0001-94



ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009 , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de dezembro de 2.008.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 2008.

**ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO**

**LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**